



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

LEI Nº 1.042/85

N.º 47/85 Ms. 15HS/170

Guarapari (ES) 9 de 7 de 1985

Rosclir Loureiro

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ATÉ O MONTANTE DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O percentual previsto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1015/84, poderá ser aumentado até o limite de 90% (noventa por cento) do total da receita orçamentária - constante da citada Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Guarapari, 02 de julho de 1985.~~

~~GRACIANO ESPÍNDULA FILHO~~

~~PREFEITO MUNICIPAL~~